



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 428

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/05/2008	proposição Medida Provisória nº 428/08
--------------------	---

autor Deputado Chico Lopes	nº do prontuário
-------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 14	Parágrafo 10	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

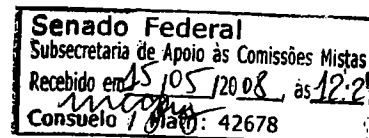
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 10 do art. 14 a seguinte redação:

“§ 10. A União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente às estimativas de renúncia previdenciária, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social.

Justificativa

Esta emenda visa estender o conteúdo normativo original do § 10, para prever que não apenas a renúncia de que trata esse artigo, mas todas as demais sejam estimadas e compensadas, para não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social.



PARLAMENTAR

